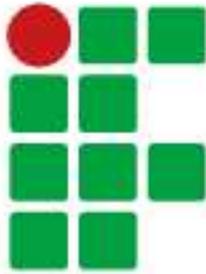




BOLETIM DE
SERVIÇO



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Expediente

Boletim de Serviços - RTR Extra Nº 1

Edição

01/09/2021 até 30/09/2021





INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2178/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021,

RESOLVE:

I – Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFMT – Campus Avançado **Guarantã do Norte**, de acordo com o § 2º, do Art. 14, da Lei nº 12.772/2012, conforme segue:

A partir de 06/09/2021:

FABIANO AVELINO GONCALVES

SIAPE nº **3147911**

Da Classe “D I”, Nível “01”, para a Classe “D I” Nível “02”

Processo: **23788.000204.2021-79**

II – Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 30/09/2021 08:28:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 246173

Código de Autenticação: b6cf367442



PORTARIA 2178/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2179/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021; considerando o Processo nº 23788.000195.2020-35,

RESOLVE:

I - Remover, a pedido e independentemente do interesse da Administração, a servidora **ROSANGELA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 3008952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, do *Campus* Avançado de Guarantã do Norte para o *Campus* Avançado de Sinop, nos termos da alínea "b", do inciso III, do Artigo 3º da Resolução IFMT nº 58/2018 e da alínea *b*, inciso III, do Artigo 36 da Lei nº 8.112/90.

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 30/09/2021 08:29:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 246330
Código de Autenticação: f26010ca22



PORTARIA 2179/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 2180/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, com fundamento no artigo 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando o Processo nº 23188.003923.2019-86 e o Despacho n. 165/2021 RTR-CORREG/RTR/IFMT.

RESOLVE:

I - Designar os servidores: Monica Danieli Ramos Pereira de Queiroz - SIAPE 2158934, Cleiton Pereira Alves - SIAPE 2318726 e Bruno Jose de Amorim Coutinho - SIAPE 1444542, em substituição aos servidores Augusto César D'Arruda, matrícula SIAPE nº 1655036, João Germano Rosinke Matrícula SIAPE nº 1844035, Michelle Eiko Hayakawa Matrícula SIAPE nº 1544953 para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) que fora designada pelas portarias nº 349/2020 e 69/2021;

II - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, observando que o mesmo só será prorrogado mediante justificativa e que, o não cumprimento do referido período poderá ensejar em apuração de responsabilidade;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFMT, convalidando-se os atos praticados na vigência da Portaria IFMT nº 349/2020 de 12/02/2020;

IV - Cientifique-se e cumpra-se.

Julio César dos Santos
Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 30/09/2021 08:30:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245559
Código de Autenticação: 02ac01b0d8



PORTARIA 2180/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2021



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

ATOS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IN 5/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece o protocolo de biossegurança para retorno gradual as atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2021, e o PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INFRAESTRUTURAL PARA O FUTURO RETORNO HÍBRIDO OU PRESENCIAL DAS AULAS, designada pela Portaria n. 1.015/2021, de 12 de maio de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior do IFMT que autoriza o retorno gradual e seguro a partir de 04 de outubro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º. Aprovar o Protocolo de Biossegurança para retorno gradual as atividades presenciais do IFMT, conforme disposto no Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Decreto Presidencial de 31/03/2021

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR

Presidente da Comissão Responsável pela Elaboração e Implementação do Plano para Futuro Retorno das Atividades do IFMT em Sistema Híbrido ou Presencial

Portaria n. 1.015/2021- RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO IFMT

1. Definições

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), "a biossegurança é uma abordagem estratégica e integrada para analisar e gerenciar os riscos relevantes para a vida e a saúde humana, animal e vegetal e os riscos associados para o meio ambiente. Baseia-se no reconhecimento dos vínculos críticos entre setores e na possibilidade de que as ameaças se movam dentro dos mesmos e entre eles com consequências para todo o sistema".

Em linha com seu objetivo de eliminar ou minimizar a poluição biológica, cabe destacar três conceitos no campo da biossegurança:

Risco biológico: é aquele suscetível de ser produzido por uma exposição não controlada a agentes biológicos causadores de doenças;

Confinamento biológico: são as medidas utilizadas para evitar a saída de doenças infecciosas de centros de pesquisa ou de qualquer lugar capaz de originá-las;

Bioproteção: é o conjunto de medidas destinadas a reduzir o risco de perda, roubo, uso incorreto ou liberação intencional de agentes patogênicos ou toxinas, incluídas as relativas ao acesso às instalações, armazenamento de materiais e dados e políticas de publicação.

2. Orientações Gerais

A despeito da classificação da população em grupos de risco, a evolução do conhecimento acerca do comportamento do vírus SARS-COV-2 tem demonstrado que todos podem ser acometidos pela COVID-19 e podem estar sujeitos às suas complicações e sequelas. Todavia, devemos ter maior cuidado com aqueles que apresentam comorbidades e situações que fragilizam a saúde.

Para os estudantes que fazem parte do grupo de risco, ou que convivam com pessoas que fazem parte do grupo de risco, no processo de retorno gradual das atividades presenciais, recomenda-se que a gestão do ensino nas unidades avalie a possibilidade de permanecer com o Regime de Exercício Domiciliar - RED, permitindo assim certa flexibilização das atividades presenciais, atendendo às necessidades desse público específico.

Para melhor gestão das recomendações acima, sugere-se às unidades que promova o levantamento das condições de saúde dos servidores, trabalhadores terceirizados e estudantes, através de formulários de autodeclaração destas condições, disponibilizada a toda comunidade e que não seja compulsória, mas espontânea.

Enquanto continuar o estado perdurar o Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde em função da COVID-19 (pandemia da COVID-19) este protocolo de Biossegurança deve ser seguido pelas unidades do IFMT, que devem ainda primar por sua atualização à medida em que novas orientações emanem dos Órgãos Gestores da Saúde, nas esferas municipais, estadual e federal, além da OMS/ONU

3. Definições e Orientações para o Acesso e Permanência nas unidades do IFMT (Protocolo de Biossegurança)

Enquanto permanecer o estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, declarado pela Organização Mundial de Saúde em função da COVID-19, cada unidade do IFMT, Campi, Campi Avançados e Reitoria, será responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos e positivos de sua comunidade interna, podendo a gestão da respectiva unidade utilizar a estrutura do Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19, ou ainda designar aos profissionais da área de saúde que tiverem em seu quadro de servidores, ou mesmo servidores específicos, para essa função.

Deverão ser organizadas campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção contra o COVID-19, bem como dos cuidados com vistas a evitar o contágio dos membros de nossa comunidade, observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Gestores da Saúde.

3.1 Monitoramento das Condições de Saúde dos Servidores, Estudantes e Trabalhadores Terceirizados

3.1.1 Acolhimento em Processo de Elaboração de Luto

Além do impacto emocional causado pelo isolamento social, e dos sentimentos provocados pela pandemia, tais como medo, insegurança, ansiedade, tristeza, bem como das consequências financeiras para algumas famílias, muitos servidores, trabalhadores terceirizados e estudantes perderam familiares e pessoas queridas, vitimadas pela Covid-19, ou ainda sofreram o adiamento ou impossibilidade de

realização de projetos pessoais.

O processo de elaboração do luto tornou-se específico neste momento porque também sofreu atravessamentos, uma vez que a morte, na maioria dos casos, ocorreu de forma repentina. Além disso, também houve o impedimento da realização dos ritos de despedida que geralmente são praticados em nossa cultura e que contribuem para a assimilação dos sentimentos inerentes à perda.

Considerando a proposta do acolhimento sensível e observando cada situação sob a ótica de suas particularidades, nossas unidades precisam estar atentas às situações acima citadas, visando apoiar e compreender os sentimentos que possam se manifestar neste retorno.

É importante salientar que o processo de acolhimento às pessoas que sofreram alguma perda em seus vínculos poderá ser realizado não necessariamente apenas por psicólogos ou equipe de saúde, mas também por servidores que atuam no mesmo espaço de trabalho. Os professores, que se sentirem preparados, podem também desenvolver e executar a escuta acolhedora em suas respectivas turmas, respeitando-se também os momentos de silêncio e reclusão.

É importante que, em situações relativas ao acolhimento de servidores, a Coordenação de Qualidade de Vida da Reitoria ou Núcleos de Qualidade de Vida dos campi (em que existir), possam ser cientificadas da situação. Nos casos relativos ao acolhimento dos estudantes é importante que as equipes dos NAPNEs sejam envolvidas.

Havendo óbitos de integrantes de nossa comunidade interna, servidores, trabalhadores terceirizados e estudantes, e se for algo um desejo expresso pela comunidade, a gestão de cada unidade pode em conjunto com as equipes de Qualidade de Vida do Servidor e NAPNE organizar ritos de despedida, homenagens, memoriais, formas de expressão dos sentimentos acerca da situação e em relação à pessoa que faleceu, e ainda atentar para a construção de uma rede socioafetiva para os enlutados.

Simbolizar a dor de alguma forma contribui para o processo de luto, lembrando sempre que cada um vive esse momento de uma maneira, como uma experiência pessoal e única e que, por isso, precisa ser respeitado. Para maiores informações sobre esse tema, sugerimos a leitura da Cartilha Processo de Luto no Contexto da Covid-19, elaborada pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e disponível em (<https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%BAde-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-processo-de-luto-no-contexto-da-Covid-19.pdf>).

3.1.2 Procedimento em Caso de Contato com Casos Suspeitos ou Confirmados

Sugere-se que todas as pessoas que tenham tido contato direto com caso suspeito ou confirmado de Covid-19, deverão buscar Serviço de Saúde mais próximo para, nos casos de não apresentarem sintomas, fazer o monitoramento do caso e permanecer em isolamento social pelo prazo de (14) quatorze dias, e nos casos dos sintomáticos, além do isolamento a promoção do tratamento apropriado, primando pelo acompanhamento médico da evolução do caso.

Todas as pessoas que tenham tido contato direto com caso suspeito ou confirmado de Covid-19, deverão fazer o monitoramento do caso e permanecer em isolamento social pelo prazo de (14) quatorze dias, mesmo os que estiverem sem sintomas aparentes. Nos casos dos sintomáticos, além do isolamento, deverão buscar o Serviço de Saúde mais próximo para realização do teste para confirmação e, em caso positivo, iniciar o tratamento apropriado, primando pelo acompanhamento médico na evolução do caso.

Na ocorrência das situações acima descrita, a comunicação ao IFMT deverá ocorrer como segue:

Sendo servidor, através de sua chefia imediata, por telefone ou e-mail, encaminhando toda a documentação necessária digitalizada à Gestão de Pessoas, para o devido afastamento.

Sendo estudante, a comunicação se dará pela coordenação de curso, pelos meios disponibilizados para tal, e se for menor de idade o comunicado deverá vir dos pais ou responsáveis, para que sejam dados os encaminhamentos necessários para acompanhamento das atividades por meio do RED.

Sendo colaborador terceirizado, a comunicação será feita à empresa, que por sua vez comunicará ao campus/reitoria, via telefone ou e-mail, encaminhando as providências necessárias para a substituição do profissional pelo tempo que se fizer necessário.

3.2 Medidas de Saúde e Segurança do Trabalho

A pandemia da COVID-19 ensejou grandes mudanças em todas as esferas da sociedade, impondo a todos uma nova realidade. Em uma Instituição de Educação, isso requer um cuidado ainda mais minucioso, haja vista a diversidade de agentes que habitam esses espaços, exigindo, assim, medidas saneadoras específicas, as quais devem ser voltadas para as atividades administrativas, acadêmicas e de prestação de serviços que ocorrem diariamente.

As ações e medidas de prevenção e segurança descritas neste documento adotaram como premissa em suas diretrizes aqui estabelecidas o princípio da precaução. Nessa perspectiva, a instituição, atenta aos protocolos de saúde e segurança já divulgados por Entidades Oficiais e autoridades competentes, orienta o uso de medidas de engenharia, organizacionais e administrativas, que mitiguem os riscos de disseminação do coronavírus e assegurem um retorno mais saudável e seguro possível às atividades presenciais.

Faz-se necessário que nossas unidades se preparem para o regresso das atividades presenciais, especialmente no que tange a medidas de rastreamento e identificação de potenciais contaminados, utilização de protocolos e procedimentos de trabalho e comportamento seguro, adoção de ações de proteções coletivas com vistas a intensificar a higienização dos ambientes, além de medidas complementares de proteção individual, todas essas necessárias para um retorno seguro à nova “normalidade” imposta pela pandemia.

Ademais, é importante que cada Campus, orientado sempre por uma abordagem com foco nas pessoas, observe as especificidades locais e adote cuidados adicionais, caso seja necessário. Para tanto, a gestão local deverá atuar com os Comitês Locais na identificação dessas especificidades e na busca de soluções para o estabelecimento de elementos práticos para um retorno seguro ao trabalho.

3.2.1 Caracterização do Risco: o Coronavírus, as Formas de Contágio e Princípios de Prevenção

O SARS-CoV-2 foi descoberto em dezembro de 2019, após casos registrados na China, e provoca a doença chamada de COVID-19. Também conhecido como Coronavírus, trata-se de uma família de vírus que causam principalmente infecções respiratórias e, de acordo com alguns registros e constatações científicas, pode deixar graves sequelas em outros órgãos de aparelhos do corpo humano, mesmo em situações de baixa gravidade da doença.

Os registros apontam que cerca de 80% das pessoas infectadas pelo novo coronavírus apresentam quadros assintomáticos, leves ou moderados e 20% desenvolvem formas graves da doença e necessidade de internação hospitalar, sendo 5% destes pacientes em UTI (Unidade de Terapia Intensiva), e por fim uma taxa de mortalidade da ordem de 3% dos infectados.

Os sinais e sintomas do coronavírus são, principalmente, respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias e SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). Os principais sinais e sintomas são:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade para respirar;
- Dor de garganta;
- Coriza;
- Perda do olfato e paladar.

A transmissão do novo coronavírus costuma ocorrer por contato pessoal com secreções contaminadas, tais como:

Gotículas de saliva;

- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

O período médio de incubação pelo novo coronavírus é de 5 dias, com intervalos que chegam a 12 dias, período em que os primeiros sinais e sintomas levam para aparecer desde a infecção.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2 é, em média, de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares sugerem que a transmissão pode ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

As medidas de prevenção para o novo coronavírus são individuais e coletivas, sendo necessário a sensibilização de todos para adotarem as seguintes ações:

- Lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%;

- Utilizar máscaras em situações de saída de sua residência;
- Trocar a máscara quando estiver suja ou úmida;
- Adotar a seguinte etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;
- Evitar o toque nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, e ao tocá-los, lavar sempre as mãos como já indicado;
- Manter uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;
- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos. Adotar um comportamento amigável sem contato físico, especialmente se estiver na condição de suspeito ou diagnosticado com COVID-19;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como celulares, talheres, toalhas, pratos e copos;
- Manter os ambientes limpos e bem ventilados;

Todas as medidas recomendadas visam, sobretudo:

- Preservar a saúde dos discentes, servidores, estagiários e terceirizados que atuam no IFMT;
- Reduzir a possibilidade de disseminação do vírus, aumentando a eficiência das barreiras e medidas de controle.

3.2.2 Grupos de Risco e Cuidados Especiais

Os registros demonstram que todos estão susceptíveis ao vírus e suas complicações, independente de idade ou condição prévia de saúde (comorbidade).

Mas podemos considerar que pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, puérperas, mães com filhos menores de 2 anos e/ou pessoas que possuam uma ou mais das comorbidades abaixo relacionadas, podem ser destacados como de maior risco:

- Doenças cardíacas graves ou descompensadas (ICC, IAM, Arritmias);
- Hipertensão Arterial Sistêmica;
- Diabetes;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
- Asma moderada ou grave;
- Obesidade;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4,5);
- Pacientes em diálise;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);
- Doenças hepáticas crônicas;
- Doenças hematológicas crônicas;
- Tabagismo.

Além dos grupos de risco citados acima, deve-se ter atenção especial às pessoas que possuem as especificidades descritas abaixo, somando ainda outros cuidados, conforme o tipo e grau de deficiência, com as adequações de acordo com as especificidades esse público existente em cada Campus:

- Pessoas com deficiência múltipla, auditiva, intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) com dificuldades na comunicação expressiva ou na compreensão das recomendações sobre higiene e medidas preventivas;
- Pessoas com deficiência que são idosas e/ou que apresentem outras comorbidades, como imunossupressão (incluindo medicamentosa ou pelo vírus da imunodeficiência humana), hipertensão, doenças cardíacas, doenças renais, distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus descompensado), dentre outros;
- Pessoas com qualquer tipo de deficiência que apresentem incapacidade grave ou completa e que dependem de outras pessoas para a realização de cuidados diários consigo mesmas.

Sugere-se que aos servidores que comprovadamente pertencerem a um destes grupos de risco, seja facultado o trabalho remoto, nos termos da IN nº 109, de 29 de outubro de 2020, e IN Nº 037, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

3.2.3 Da Suspeição e Confirmação de Casos de Infecção e o Encaminhamento das Ações Pertinentes e Necessárias

3.2.3.1 São Considerados Casos Confirmados de COVID-19

Para efeitos desse planejamento e ações subsequentes, são considerados casos confirmados de COVID-19 todo aquele que, através de exame laboratorial, ter resultado conclusivo da presença do vírus SARS-COV-2, conforme as orientações do Ministério da Saúde, ou toda Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no indivíduo.

3.2.3.2 São Considerados Casos Suspeitos de COVID-19

Os casos considerados suspeitos de COVID-19, serão aqueles que apresentarem Síndrome Gripal (SG) com quadro respiratório agudo, caracterizado pela apresentação de febre ou sensação febril, mesmo que relatada, acompanhada de pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios relatados abaixo:

- Tosse;
- Dificuldade para respirar;
- Dor de garganta;
- Coriza;
- Perda do olfato ou paladar;
- Cefaleia;
- Mialgia;
- Mal-estar.

3.2.3.3 São Considerados Casos Contactantes de COVID-19

Serão considerados contactantes aqueles que possuem os seguintes vínculos com pessoas que tiveram confirmação laboratorial e estão acometidas pela COVID-19:

- Vive na mesma casa
- É parceiro íntimo
- Presta alguma assistência domiciliar
- Teve contato prolongado ou frequente
- Teve contato entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.

3.2.3.4 Das ações em relação aos casos confirmados, suspeitos e contactantes.

Serão dispensados das atividades presenciais os servidores, discentes e terceirizados por 14 (quatorze) dias, tendo como referência o 1º dia do início dos sintomas, nas seguintes situações:

- casos confirmados da COVID-19;
- casos suspeitos da COVID-19; ou
- Contactantes de casos confirmados da COVID-19.

O período de afastamento dos contactantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contactantes e o caso confirmado.

Os indivíduos afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado de afastamento, quando o exame laboratorial (PCR) descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

3.2.4 Das Medidas de Administrativas para a Higienização dos Ambientes

As evidências sugerem que o novo coronavírus pode permanecer vivo por horas e até dias em determinadas superfícies. Portanto, a limpeza e a desinfecção são imprescindíveis para mitigar o risco de propagação do vírus e prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários. Nesse sentido, os protocolos de limpeza devem ser mais rígidos e frequentes para evitar a possível disseminação do vírus nos ambientes das unidades do IFMT.

Diante desse cenário, no qual a limpeza assume o protagonismo no combate à disseminação do novo coronavírus, o treinamento e a sensibilização das equipes de limpeza são partes fundamentais para que esse enfrentamento seja eficaz e seguro, assim como a valorização dos profissionais de limpeza e a humanização dos processos. Dessa forma, todas as unidades, antes da retomada de suas atividades presenciais, devem ajustar com as empresas terceirizadas os protocolos de limpeza, com base em diretrizes do Ministério da Saúde, da OMS (Organização Mundial da Saúde), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), da ABRALIMP (Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional), além de demais Órgãos de Saúde, buscando a garantia da segurança das equipes e ainda a efetiva assepsia dos ambientes por onde nossa comunidade interna transitará.

É importante que todos os profissionais inseridos nesse processo estejam instruídos, treinados e aptos para os novos procedimentos que serão adotados e ainda quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como luvas, máscaras, viseiras ou óculos, aventais impermeáveis e calçados fechados, antes de iniciar as suas tarefas.

Os responsáveis pela execução da limpeza e desinfecção de ambientes devem assegurar que seus colaboradores sigam os protocolos e fluxos de trabalho determinados, com base nas medidas apropriadas, com orientações atualizadas e treinamento continuado das equipes.

3.2.5 Higienização dos ambientes

Sugere-se que os ambientes deverão ser higienizados com solução desinfetante 01 vez por turno (03 vezes ao dia, no final de cada turno). Atenção especial deve ser dada para as superfícies mais tocadas como maçanetas, corrimãos, interruptores, torneiras, entre outras. Essas devem ser higienizadas a cada duas horas.

Devem-se retirar os tapetes da entrada de todas as salas. A limpeza a seco (varrição) deverá ser evitada e só poderá ser efetuada com o mínimo possível de pessoas no ambiente a ser limpo.

Sugere-se que as estações de trabalho, carteiras e equipamentos deverão ser limpos pelo usuário antes e depois da sua utilização. Em locais de atendimento ao público sugere-se que as estações de trabalho deverão serem limpas a cada duas horas, utilizando desinfetante ou álcool 70%.

Os materiais e equipamentos que, obrigatoriamente, são compartilhados deverão ser higienizados antes e após o uso. Sempre que possível, os materiais compartilhados deverão ter seus acionamentos protegidos por filme plástico para facilitar a higienização. Deverá ser dada atenção especial às aberturas de ventilação quando for o caso. São exemplos de materiais e equipamentos compartilhados:

- Projetores;
- Teclados e mouses de computadores;
- Pincéis e apagadores;
- Grampeadores, furadores de papel e demais materiais de escritórios.

Os equipamentos de laboratório deverão ser avaliados por seus responsáveis sobre os procedimentos de limpeza, de forma a evitar que ocorra dano ao mesmo. Quando não for possível a higienização do equipamento com segurança, deverá ser solicitada a higienização das mãos do usuário antes e depois da utilização do equipamento.

3.2.5.1 Especificações Técnicas do Desinfetante

Deverá ser utilizado pela equipe de limpeza, para a realização da higienização dos ambientes de trabalho, uma solução de 0,1% de hipoclorito, o que equivale a 1:20, 500 ml de desinfetante para 10 litros, considerando o hipoclorito comercial com concentração de 2%.

Em ambientes como cantinas, refeitórios, copas e demais áreas, onde os usuários permanecerão algum tempo sem máscaras, deverá ser utilizada uma solução de 1%.

No caso de a unidade intencionar a utilização de outro sanitizante, deverá resguardar-se quanto a efetividade dele, buscando para tal a indicação técnica de profissional da área sanitária e/ou química atestando que o mesmo terá a mesma eficácia na higienização e desinfecção dos ambientes

3.2.6 Da Disponibilização de Meios para a Higiene Pessoal da Comunidade Interna e Visitantes

Os hábitos de higiene pessoal, somados ao distanciamento social, são as melhores armas de combate à disseminação do coronavírus. Dessa forma todas as unidades deverão disponibilizar meios para que toda a comunidade interna e externa, que tenha acesso permitido aos seus ambientes, possa de forma constante prover a higienização das mãos, de seus pertences pessoais, e ainda fazer o devido descarte de lenços, máscaras, papéis toalha e afins, considerados como lixo de contaminantes biológicos.

Neste sentido, deverá ser instalada na parte externa de cada sala, laboratório, elevadores ou qualquer outro ambiente fechado, um dispensador de álcool 70%. Nos ambientes de maior circulação de pessoas, como corredores, hall de entrada dos prédios, proximidade de bebedouros, etc., é sugerida a instalação de um lavabo, disponibilizando ao lado das pias sabão e papel toalha para higienização das mãos.

Deverão ser adicionados pontos de higienização das mãos (pias, dispensadores de detergente para as mãos, totens e dispensadores de álcool 70%), preferencialmente instalados com uso de sensor ou pedaleira de acionamento, nas entradas das unidades, em locais de atendimento ao público e em locais de alimentação, atentando-se para as questões de acessibilidade dos equipamentos, de modo que permita a utilização por todos os ingressantes no local. Nesse sentido, deve-se dar atenção à altura que os equipamentos serão instalados para possibilitar a utilização das pessoas com deficiência (PcD).

No intuito de atender o que preceitua o item 4.2.5, sugere-se que seja disponibilizado desinfetante e papel toalha em todas as salas, para que as carteiras, mesas e demais materiais e equipamentos possam ser desinfetados pelos seus usuários.

Nas bancadas de laboratório, mesas e estações de trabalho, balcões de atendimento e outros espaços similares deverão ser colocados borrifadores ou dispensadores de álcool 70%, com capacidade de pelo menos 300ml, destinados ao público circulante naqueles ambientes. Aos servidores e estudantes é desejável que seja disponibilizado um recipiente de álcool em gel 70%, do tipo portátil, de pelo menos 50ml, para uso pessoal.

Deverá ser dada atenção especial à reposição do álcool 70% nestes recipientes (borrifadores, dispensadores, etc) posicionado em locais de circulação pública, para que não fiquem desabastecidos. Também deverá ser disponibilizado o reabastecimento dos recipientes portáteis dos estudantes e servidores, em local sinalizado para tal e com logística para evitar a aglomeração de pessoas. Nos banheiros e lavabos o abastecimento de água, detergentes, sabão e toalhas de papel também deve ser constante.

3.2.7 Das Medidas de Distanciamento Social

As salas de trabalho administrativo e demais ambientes deverão ter seu leiaute avaliado e se possível redimensionados, de modo que haja uma melhor distribuição do espaço, garantindo a distância mínima de 1,5m entre as cadeiras e postos de trabalho. Podendo a organização do trabalho administrativo ser dividida em 50% presencial e 50% trabalho remoto, alternado a presença na unidade através de escalas ou dividindo as equipes em turnos (matutino, vespertino e noturno) visando a redução do contato entre os servidores.

As atividades de Educação Física e Práticas Artísticas deverão ser redimensionadas ou replanejadas de forma que tais atividades não gerem contato físico ou aglomerações, respeitando o distanciamento de 1,5m.

Os locais de atendimento ao público ou que ensejem organização de filas, como cantinas, refeitórios, catracas de controle de acesso etc., devem ser demarcados com fita, indicando no piso o espaçamento que deve ser respeitado.

3.2.8 Dos Equipamentos de Proteção Individual

3.2.8.1 Máscaras

É compulsório o uso de máscaras faciais, ainda que artesanais, para a circulação de pessoas no território do Estado de Mato Grosso, enquanto vigorar a Lei Estadual Nº 11.110/2020, de 22.04.2020. O Art. 2º dessa lei imputa aos estabelecimentos públicos e privados, que estiverem em funcionamento e em qualquer município, a cobrança do uso de máscaras por seus funcionários, colaboradores e clientes, podendo serem responsabilizadas e multadas instituições que não exercerem tal cobrança.

Em atendimento ao disposto na lei e como medida sanitária, serão disponibilizadas aos servidores, estagiários e estudantes, máscaras de tecido, conforme especificações da NBR 1002 - Máscara de

proteção respiratória para uso não profissional – guia de requisitos básicos para fabricação, métodos de ensaio e uso.

As máscaras reutilizáveis, assim como outros equipamentos de proteção individual, não devem ser compartilhadas, ainda que estejam lavadas. Ao substituir uma máscara, a que foi utilizada deverá ser devidamente acondicionada em sacola plástica.

A máscara apropriada deve cobrir a boca, o nariz, e ser ajustada para minimizar os espaços entre a face e a máscara. Não deve ser manipulada durante o uso e, antes e depois de ser retirada, é preciso lavar e desinfetar as mãos. Enquanto estiver em uso, não se deve tocar na parte da frente da máscara e, caso isto aconteça, deve-se higienizar imediatamente as mãos

3.2.8.2 Proteção facial

Para servidores, estagiários e terceirizados que exerçam atividades em contato com o público externo, sem a proteção de anteparos de vidro ou acrílico, deverão ser distribuídas protetores faciais. O uso do protetor facial não exclui a obrigatoriedade da máscara facial.

Os protetores faciais devem ser higienizados preferencialmente a cada 2h, ou sempre que o seu usuário constatar tal necessidade. Também se faz necessário sua assepsia antes de se iniciar o uso e ao final de cada expediente, antes de guardá-lo.

3.2.8.3 Demais equipamentos de proteção.

Aos profissionais de saúde, além dos EPIs já mencionados nos itens anteriores e os de uso comum à profissão, serão disponibilizados, além dos equipamentos supracitados, avental e sapatilha hospitalar (propé), para os atendimentos internos nas unidades.

3.2.9 Do Controle de Acesso às Unidades

O acesso às unidades do IFMT deverá ser controlado no sentido de que todas as pessoas, servidores, trabalhadores terceirizados, estudantes ou cidadãos que venham buscar informações ou serviços do IFMT, possam aferir sua temperatura, através dos totens, e sejam orientados a promover a assepsia das mãos com álcool 70% quando adentrarem e a utilizar máscara enquanto permanecerem na unidade.

Nos acessos de entrada das unidades deverá ser colocado cartaz informativo sobre os riscos de contaminação da COVID-19 e formas de evitar esse contágio, bem como as regras básicas de etiqueta que devem ser seguidas enquanto permanecerem dentro da unidade. Nestes acessos deverá ser disponibilizado também um recipiente de álcool 70%, sejam em totem, sejam em dispensador, sejam em borrifador, para que as pessoas procedam a assepsia de suas mãos antes de adentrarem aos ambientes da unidade.

3.2.10 Das Medidas de Sensibilização ao Risco e Proteção

Além dos procedimentos adotados para o momento de acesso a unidade, deverá ser providenciado uma série de sinalizações com as ações necessárias à prevenção do contágio da COVID-19, tais como o distanciamento social, medidas de biossegurança, disponibilidade de álcool 70%, etc.

Os Comitês Locais de Medidas de Proteção e Informações sobre a COVID-19 devem trabalhar campanhas de informação e medidas sensibilização quanto ao Risco de Exposição e Medidas de Proteção necessárias, a medida em que os órgãos de gestão de saúde renovem as informações sobre o coronavírus e suas variantes, bem como dos sintomas que procedem da infecção por este vírus. Podemos destacar as seguintes ações, que devem ser trabalhadas nas ações de sensibilização:

- Distanciamento social;
- Higienização das mãos;
- Etiqueta respiratória;
- Uso constante de máscara;
- Compartilhar informação de fontes seguras.

As disciplinas que possam em sua ementa afinidade com o assunto devem explorá-lo no intuito de manter os membros de nossa comunidade informados e preparados para replicar essas informações, nos ambientes em que estiverem inseridos.

Todos os servidores são responsáveis pela fiscalização e orientação quanto a manutenção do distanciamento social em todos os ambientes das unidades, especialmente em ambientes de lazer ou

durante os intervalos das atividades.

3.2.11 Da Adequação dos Ambientes para o Trabalho Presencial

3.2.11.1 Ventilação dos Ambientes

As portas e janelas de todos os ambientes da unidade deverão permanecer prioritariamente abertas durante o funcionamento da unidade. Ventiladores também deverão ser priorizados aos aparelhos de ar-condicionado, para a redução do calor nos ambientes.

As salas de aula, laboratórios (de ensino e pesquisa), ambientes de trabalho e os ambientes com condições especiais, que não possam ter ventilação natural, deverão ter seu uso restrito e condicionado ao atendimento do distanciamento social mínimo e uso de ventilação forçada para renovação do ar dentro desses ambientes. Quanto à lotação máxima desses ambientes, deverá a gestão da unidade promover uma análise em conjunto com os Comitês Locais de Medidas de Proteção e Informações sobre a COVID-19.

Os ambientes com condições especiais, em que os equipamentos necessitem de temperatura controlada para o funcionamento, logo não possam ser submetidos a renovação constante do ar, devem ser considerados como Acesso Restrito aos profissionais que se utilizam daquele ambiente para promover suas pesquisas ou atividades laborais, sempre utilizando máscaras preferencialmente do tipo com filtro, para evitar a contaminação do ambiente.

Sugere-se a verificação frequente, sendo a ideal de pelo menos 1 vez por turno, da concentração de CO₂ nos ambientes que tiverem restrição de ventilação natural. A OMS limita um ambiente saudável em 1.000 ppm de CO₂, com uma taxa de infecção de 1,5%. No polo inverso, o melhor ambiente, considerado bem ventilado, tem 412 ppm de CO₂ e taxa zero de transmissão de vírus.

3.2.11.2 Leiaute e Disposição dos Móveis

Nos ambientes administrativos o leiaute dos móveis deve ser adequado à promoção do distanciamento social de pelo menos 1,5m entre as estações de trabalho e/ou as cadeiras dos servidores.

Nos setores de atendimento ao público que não possuem a separação entre os servidores e o público, através de um anteparo de vidro ou similar, deverá ser implantado um dispositivo que exerça a mesma função, modelado em acrílico, a ser disposto em cima dos balcões, mesas e afins, proporcionando o necessário isolamento a ambos, servidor e cidadão. Temporariamente, até que se tenha os ambientes adequados a essa necessidade, o servidor deverá fazer uso de protetores faciais (face shields), resguardando sua proteção.

Em ambientes com espaços de uso comum, tais como bibliotecas e salas de estudos, poderão ser utilizadas divisórias de acrílico nas mesas compartilhadas, devendo cada unidade definir suas necessidades e condições de ajuste desses ambientes.

3.2.11.3 Bebedouros

Os bebedouros deverão ter os esguichos interditados, de forma a evitar a dessedentação direta no bebedouro, devendo apenas estar disponível a torneira coletora para encher recipientes como squeeze e copos. Se possível deverão ser adaptadas pedaleiras ou sensores nos bebedouros a fim de evitar o contato manual com os acionadores.

Toda a comunidade deverá ser sensibilizada a portar seu recipiente próprio para o consumo de água, evitando o uso de copo descartáveis, devido à necessidade de contato manual com a embalagem.

3.2.12 Da Recepção de Mercadorias

Aqueles que trabalham no recebimento de mercadorias nos setores de almoxarifado, refeitórios, protocolo, e demais setores que recebam documentos e produtos, devem seguir as recomendações a seguir:

- Manter distância de 1,5 m (um metro e meio) do entregador;
- Não receber a encomenda diretamente da mão do entregador para evitar contato direto;
- Pedir para o entregador deixar a encomenda em um local para apanhá-la em seguida;
- Utilizar caneta própria para assinar protocolos de recebimento, caso necessário;
- Higienizar a embalagem, que ofereça essa possibilidade, com água e sabão e/ou desinfetar com álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,1%;

- Caso a embalagem não possa ser submetida às substâncias de limpeza e desinfecção, devem ser reservadas à quarentena de, no mínimo, 5 dias;
- Cada setor, ao receber produtos e/ou documentos externos, deve também observar a mesma necessidade de limpeza e desinfecção supracitadas e/ou de guarda de tempo antes do manuseio;
- Realizar a higienização correta das mãos e a observância do cuidado de não tocar o rosto enquanto manuseia tais produtos e antes que se faça a higienização das mãos.

3.2.13 Da Utilização de Veículos Oficiais

O número de ocupantes deverá observar a capacidade de cada veículo, devendo preferencialmente levar o condutor mais dois passageiros, para carro de passeio, proporcionando assim o distanciamento dentro do veículo. Todos os devem estar utilizando máscara durante o percurso, que deverá ser realizado preferencialmente com as janelas abertas, para permitir a ventilação natural de seu interior.

A desinfecção do interior do veículo deve ser realizada regularmente, principalmente as superfícies mais tocadas como volante e maçanetas, sobretudo, após cada viagem. Deve haver disponível capa lavável ou plástica para uso, caso haja o transporte de um caso suspeito de COVID-19.

Deverá ser disponibilizado, dentro dos veículos, recipiente com álcool 70% para higienizar as mãos durante os deslocamentos. Todavia, em função de segurança contra incêndio tais recipientes não devem ser mantidos dentro dos veículos enquanto estes estiverem estacionados ao sol ou mantidos parados por longo período.

3.2.14 Dos Ambientes de Uso Coletivo

Quanto aos espaços utilizados por todos os servidores, trabalhadores, colaboradores e alunos, deverão ser implementadas medidas para a mitigação do risco de propagação do COVID-19, cujas especificações seguem abaixo.

3.2.14.1 Refeitórios e Cantinas

Os alimentos de gêneros não perecíveis deverão ser higienizados imediatamente antes de serem armazenados na despensa, devendo ser feita a desinfecção das embalagens com álcool 70% ou hipoclorito de sódio diluído a 0,1%.

Deverão ser instaladas nas entradas dos ambientes dispensador ou totem com álcool 70% para a constante higienização das mãos.

Deverá ser disponibilizada luvas plásticas descartáveis para manipulação das conchas e colheres utilizadas para servir a comida.

Antes e após o intervalo das refeições, as mesas, assentos, plataformas e balcões deverão ser higienizados com álcool 70% ou hipoclorito de sódio diluído a 0,1% nas superfícies, ou quaternário de amônia, seguindo recomendação do fabricante (em caso de equipamentos eletrônicos).

A realização das refeições dos servidores, estagiários, estudantes e terceirizados deverão ser organizadas preferencialmente em turnos, a fim de diminuir o número de pessoas nos ambientes.

Os usuários deverão ser orientados sobre o não compartilhamento de copos, pratos, talheres e bandejas não higienizados ou qualquer outro utensílio de cozinha. Dessa forma, para evitar o contato direto dos usuários com os utensílios utilizados para a distribuição da refeição, os colaboradores dos refeitórios e cantinas devem servir aos usuários.

As práticas de higiene dos alimentos e condutas que os manipuladores devem seguir para o atendimento das recomendações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) devem ser reforçadas.

3.2.14.2 Alojamentos

Será necessário aferir a temperatura dos alojados, no primeiro horário da manhã, antes da saída do alojamento, registrando as mesmas em um prontuário que ficará sobre a responsabilidade do(a) líder do alojamento e a temperatura dos alunos líderes será aferida pelo servidor(a) responsável pelo alojamento. Tal prontuário deve ser preenchido diariamente, se observado alguma temperatura acima da recomendada, deverá o líder/servidor encaminhar estudante para os devidos cuidados.

Os estudantes, só poderão transitar dentro de seus próprios quartos sem visitas em quartos alheios, evitando aglomerações. Para o uso dos espaços comuns, como por exemplo, lavanderia, deverá ser realizado escala. Mesmo dentro dos quartos os estudantes devem manter o uso de máscaras, só retirando-as para comer, tomar banho e dormir.

Não será permitido o compartilhamento de itens e objetos de uso pessoal, tais como talheres, pratos, copos, pentes, roupas, travesseiros, lençóis, cobertores, calçados, etc.

O estudante que infringir as normas de biossegurança dentro do alojamento, será notificado e na segunda notificação perderá a vaga neste ambiente.

Para o convívio social os estudantes devem buscar espaços abertos e ventilados, sem retirar a máscara.

3.2.14.3 Salas de Reuniões

As reuniões devem preferencialmente continuar sendo realizadas de forma remota, através das ferramentas de Web Conferência. Havendo a necessidade de reuniões presenciais, as salas de reuniões deverão permitir a ventilação do ambiente, com portas e janelas preferencialmente abertas.

3.2.14.4 Auditórios

Os auditórios poderão ser utilizados desde que se mantenham os devidos cuidados de distanciamento de 1,5 m. Naqueles que possuírem assentos fixos, sugere-se que a ocupação seja feita de forma que para cada assento utilizável seus vizinhos a direita e esquerda estejam isolados, limitando o uso entre 40 a 50% de sua lotação total.

Sugere-se que as portas e janelas sejam mantidas abertas para se obter boa ventilação nestes ambientes, todavia, em função de interferências acústicas, pode-se fechá-las.

3.2.14.5 Elevadores

Deverá ser instalada na entrada do elevador, dispensadores com álcool 70% para a higienização das mãos antes do uso.

O uso de elevadores deverá ser destinado, preferencialmente, às pessoas com mobilidade reduzida que dependem deste para a sua locomoção. Recomenda-se que seja organizada uma fila indiana, sinalizada, com afastamento de 1,5m, para aguardar a chegada do elevador.

Os sistemas de exaustão na cabina do elevador deverão estar em constante funcionamento. As portas deverão ser mantidas abertas após o uso para que seja possível a circulação do ar. A limpeza dos elevadores deverá ser intensificada, sendo realizada em toda a cabine, dando atenção especial às botoeiras.

3.2.14.6 Hall de Entrada

Deverão ser instalados totens com álcool 70% nas entradas principais de acesso, devidamente sinalizados. Os porteiros e vigilantes poderão orientar a utilização da máscara e a higienização das mãos no momento da entrada. Também com a intenção de orientação, deverão ser sinalizados, através de banners e cartazes, os princípios de biossegurança e práticas preventivistas que todas as pessoas devem adotar enquanto permanecerem nos ambientes da unidade.

3.2.14.7 Corredores

Os corredores da unidade deverão estar devidamente sinalizados e devem ser instalados totens e dispensadores de álcool 70% em pontos estratégicos. Fica proibida a permanência de pessoas nos corredores.

3.2.14.8 Banheiros

As equipes de limpeza e reposição devem ser orientadas a verificar constantemente a disponibilização, em todos os banheiros das unidades, de água, detergente/sabão, toalhas de papel e álcool 70% para a higienização das mãos.

Recomenda-se que seja sinalizada na entrada do banheiro a lotação máxima permitida para adentrá-lo, sendo dimensionada obedecendo o distanciamento de 1,5m por pessoa.

Os banheiros deverão ser limpos nas superfícies das bancadas, portas e maçanetas, torneiras, descargas e assentos sanitários, dentro de períodos mais curtos possíveis, preferencialmente de 2 em 2h.

3.2.15 Das Salas de Aula e Laboratórios

Às salas de aula e laboratórios são aplicáveis todas as medidas preventivas de caráter geral, especialmente o uso obrigatório de máscaras pelos docentes e discentes. É imprescindível que sejam cumpridos o distanciamento social e as medidas de etiqueta respiratória.

As portas e janelas deverão permanecer abertas durante todo o período da aula. As salas de aulas e laboratórios que não permitam a aberturas de janelas deverão ter seu uso avaliado pela equipe de gestão em conjunto com o Comitê Local de Medidas Preventivas e Informações sobre a COVID-19, e preferencialmente não devem ser utilizados.

As salas de aula e laboratórios devem ser higienizadas, com o uso de hipoclorito de sódio, diluído na concentração de 0,1% de sódio (indicado para a utilização em equipamentos, utensílios, pisos, paredes, balcões climatizados, mesas, cadeiras e carteiras) a cada intervalo entre os turnos. Deve ser disponibilizado em cada um desses ambientes, desinfetante e papel toalha para que os discentes possam promover a desinfecção de suas carteiras, bancos e bancadas, quando entenderem ser necessário.

Preferencialmente as salas de aulas deverão ser organizadas com as carteiras espaçadas em 1,5m (um metro e meio) umas das outras. A distância entre as carteiras e a mesa do professor também deve ter preferencialmente 1,5m e da mesa do professor ao quadro de aproximadamente 1,0m. Definidos os locais das carteiras, estes devem ser demarcados com fitas de sinalização, no chão, a fim de visualizar os pontos específicos onde os mobiliários deverão ser instalados. Cabe ao docente verificar dentro das possibilidades de suas práticas pedagógicas a não realização de atividades que exija o deslocamento das carteiras pelos estudantes.

3.2.15.1 Orientações Específicas sobre Laboratórios

A gestão de cada unidade deverá considerar, para a realização de aulas práticas e atividades de laboratório, o redimensionamento das turmas, de forma a permitir a realização dessas atividades respeitando um distanciamento mínimo de 1,5 m entre os estudantes nas bancadas dos laboratórios.

Deverá o estudante, docente ou técnico de laboratório estar cientes dos riscos ao realizar a limpeza dos equipamentos e bancadas visando a proteção à sua saúde e a dos demais, além do cuidado para não os danificar, especialmente nas atividades em que haja a necessidade de compartilhamento de bancadas, máquinas, equipamentos e painéis.

3.2.16 Das Bibliotecas

Bibliotecas constituem, comumente, ambientes de alta densidade demográfica, necessitando, assim, de um planejamento para o seu funcionamento, a fim de evitar aglomerações e exacerbação do risco inerente à disseminação do Covid-19. Nesse sentido algumas ações e orientações pertinentes a estes ambientes são destacadas a seguir.

O atendimento da comunidade nos espaços da Biblioteca deve ser realizado, preferencialmente, mediante agendamento, para evitar aglomeração e maior proliferação do vírus.

A entrada do usuário na biblioteca será condicionada ao uso de máscara de proteção e a assepsia das mãos com álcool 70%. Para tal deverá ser disponibilizado na entrada um totem ou um dispensador de álcool 70%. Também na entrada (e em seu interior) deverão ser fixadas placas e cartazes de orientação sobre as normas de conduta nesse espaço.

Os usuários devem ser orientados a manter uma distância mínima de 1,5m entre si, para sua segurança. Nos pontos de formação de filas (entrada, empréstimo e afins), deve-se fazer no chão a marcação com fitas da distância mínima de 1,5m que os usuários devem manter.

Para a proteção das pessoas que exercem atividades laborais nas bibliotecas, deve-se prover:

- A instalação de barreiras físicas de acrílico nos balcões de atendimento de informações e empréstimos de livros.
- Disponibilização de protetor facial (face shield) para aqueles que fazem atendimento ao público.
- É compulsória a utilização desses EPIs - Equipamentos de Proteção individual a todos aqueles que manusearem material devolvido.

O leiaute da mobília deve ser reestruturado de modo que mesas e cadeiras tenham o distanciamento mínimo de 1,5m. As portas e janelas deverão permanecer abertas, a fim de manter a ventilação natural do ambiente.

Recomenda-se a higienização desses ambientes 01 vez por turno (03 vezes ao dia, no final de cada turno), com atenção especial para as superfícies mais tocadas como maçanetas, corrimãos, interruptores, balcões, entre outros. Deverá ser disponibilizado álcool 70% e papel toalha para que cada

usuário possa fazer a assepsia de suas cadeiras, mesas e bancadas de estudo a cada utilização.

Para a desinfecção das mesas, cadeiras, balcões e demais móveis que não tenham nenhum componente eletrônico em sua constituição, utilizar solução de hipoclorito de sódio, diluído na concentração de 0,1% ou álcool 70% (próprio para objetos e superfícies);

Para os computadores disponibilizados aos estudantes nesses ambientes, recomenda-se que sejam envolvidos com plástico filme os teclados e mouses. Dessa forma, esses equipamentos poderão ser higienizados antes e após o uso.

Recomenda-se o incentivo da utilização do Portal de Periódicos Capes e bibliotecas digitais, a fim de reduzir a movimentação de pessoas. A fim de evitar a manipulação coletiva do acervo, sugere-se que seja disponibilizado aos alunos listagem dos volumes disponíveis para consulta prévia, possibilitando que os estudantes venham a biblioteca já com a indicação das obras que intenciona consultar/empréstimo, permitindo assim que apenas as pessoas que trabalham na biblioteca possam manusear o acervo.

Caso não seja possível a utilização individual das mesas, bancadas, baias de estudo e computadores, os usuários devem ser orientados a assegurar o distanciamento de 1,5m entre si. Nos casos em que esse distanciamento não puder ser garantido, recomenda-se a suspensão do uso desses espaços. O mesmo princípio se aplica às salas de leitura coletiva, que devem ser fechadas caso não seja possível respeitar o distanciamento mínimo recomendado.

3.2.16.1 Devoluções e Novos Empréstimos

No caso peculiar das bibliotecas, cujo acervo pode ser danificado pela utilização de qualquer material desinfetante, a medida mais apropriada é a implantação de quarentena aos volumes devolvidos. Nessa perspectiva, recomenda-se o que segue.

Reservar uma sala ventilada ou espaço separado com estante para ser utilizada como “espaço da quarentena”, onde os livros deverão permanecer durante 3 a 5 dias antes de ser disponibilizado para empréstimo. É importante observar se o local, no qual o material devolvido permanecerá durante esse tempo, é propício a vazamento, infiltração ou furto.

Os materiais devolvidos devem ser acondicionados nessas estantes separadas do acervo, com a identificação da data que foi devolvido, permanecendo em quarentena por no mínimo 3 dias. Para manuseá-los é imprescindível a utilização de luvas que devem ser descartadas imediatamente após o manuseio e precedidas da higiene das mãos.

Recomenda-se a ampliação do período de empréstimos, com possibilidade de ampliação também para as renovações conforme a realidade de cada Biblioteca.

3.2.17 Das Atividades Físicas e Práticas em Áreas Abertas

Recomenda-se não realizar quaisquer atividades que impossibilitem a manutenção da distância mínima de 1,5m entre as pessoas. Não se recomenda a realização de atividades em grupo nesse período, somente individuais, com o maior distanciamento possível das demais pessoas. Deve-se reforçar as medidas de orientação, educativas e de conscientização, a fim de possibilitar que seja mantido o distanciamento mínimo de 1,5m.

Devem ser observados ainda os seguintes princípios:

- As atividades de Educação Física devem ser realizadas preferencialmente em pequenos grupos, de forma a respeitar o distanciamento recomendado.
- Após a aula de Educação Física, a máscara deverá ser trocada.
- Nos dias de aula de Educação Física, os educandos já devem ir à escola com o uniforme de Educação Física, para evitar a troca de roupa.
- Cada Campus deverá avaliar as condições do banho após as aulas de Educação Física.
- Não permitir jogos esportivos em equipe na quadra nos intervalos.
- Fazer marcação com fitas adesivas para sinalizar o distanciamento recomendado nas arquibancadas.
- Nas quadras de Educação Física, os bebedouros de coluna devem ser substituídos por bebedouros com torneiras para uso de copo/garrafa individual.
- Quando não tiver pia instalada próxima à quadra de Educação Física, colocar pias nesses locais, podendo ser pias móveis (totem), para lavar as mãos.

3.2.18 Das Atividades e Práticas Artísticas (inserir como novo item, nesta sequência)

Para as atividades e práticas artísticas desenvolvidas no âmbito do IFMT, os responsáveis deverão:

- Manter o afastamento de 1,5 m para qualquer tipo de atividade: Dança, Música, Artes Visuais, Audiovisual e Artes Cênica;
- Promover a higienização dos materiais a serem utilizados nas atividades de artes visuais: desenho, gravura, pintura, colagem, escultura e performance contemporânea;
- Manter o cuidado e a higienização dos figurinos, adereços, cenários e adereços em geral para as atividades do campo das artes cênicas e dança;
- Higienizar os instrumentos e acessórios musicais a serem utilizados nas atividades práticas.
- Orientar para que não ocorra o empréstimo de acessórios musicais: palhetas, cabos, baquetas, afinadores, fones, microfones e outros no ato das atividades artísticas.

3.2.19 Setor de atendimento psicológico e social

Recomenda-se realizar, preferencialmente, atendimento/acolhimento de forma remota inicialmente. Para os casos mais severos ou que necessitem, prioritariamente o atendimento presencial, deverá ser realizado de forma individual, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5m entre o profissional e o usuário.

Recomenda-se realizar apenas atendimento/atividade individual. Nos atendimentos deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre o profissional e o usuário.

Recomenda-se que para o atendimento às pessoas o profissional utilize além da máscara, o protetor facial (face shield), como Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Os usuários desse serviço devem estar compulsoriamente utilizando máscara.

A sala de atendimento deverá possuir ventilação natural, salvo para resguardar o sigilo das informações, poderá utilizar os equipamentos de ar-condicionado.

Os resíduos decorrentes do atendimento, tais como lenços e afins deverão ser descartados pelo próprio usuário em lixeiras apropriadas para descarte de resíduos infectantes. Após as sessões recomenda-se instruir o paciente a higienizar as mãos antes de sair da sala.

Ao término de cada atendimento e ao final do dia, devem ser realizados os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção do ambiente de atendimento. É indicada a limpeza e desinfecção das superfícies do setor, tocadas pelo usuário, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio.

3.2.20 Setor de atendimento ao público externo

Os setores que tenham atendimento ao público externo devem se organizar, priorizando para que os atendimentos aos usuários ocorram de forma remota. Todavia aos atendimentos que demandarem a presença do usuário, deverá ser organizada uma agenda, considerando o número de atendentes e o tempo médio de atendimento dos serviços, possibilitando assim o atendimento sem a ocorrência de aglomerações, dentro das instalações de nossas unidades.

O agendamento deverá ocorrer de forma prévia, através de acessos pelo site/portal do IFMT ou e-mail institucional ou telefone institucional do setor, disponibilizado para este fim.

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 29/09/2021 15:51:00.
- Cristovam Albano da Silva Junior, DIRETOR - CD0003 - RTR-DEXE, em 29/09/2021 16:04:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 246240
Código de Autenticação: 22a90e263b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

IN 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2021, e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO IFMT**, designada pela Portaria n. 1.856/2021, de 18 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o cenário pandêmico ocasionado pela Covid-19 em 2020, quando as atividades acadêmicas presenciais foram suspensas, como forma de prevenção à disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFMT 32/2021, de 29 de junho de 2021 que manteve a suspensão das atividades presenciais até o dia 31 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 109, de 29 de outubro de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SEGEP do Ministério da Economia e suas alterações posteriores, estabelecendo orientações quanto ao retorno gradual do trabalho em modo presencial;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SEGEP do Ministério da Economia, que altera a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Vacinação contra COVID-19 e o avanço da vacinação no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as reflexões do Fórum de Dirigentes de Ensino (FDE/CONIF) sobre o retorno gradual às atividades presenciais nas instituições da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - RFEPCT;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 5, de 4 de Agosto de 2021, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde que reconhecem a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de Agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar; e

CONSIDERANDO a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior do IFMT que autoriza o retorno gradual e seguro a partir de 04 de outubro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

Parágrafo único. O retorno às atividades presenciais da Reitoria, Campus, Campus Avançado, Centro de Referências e demais unidades da Instituição, deverá ser realizado conforme as peculiaridades e as especificidades do seu espaço físico, condições sanitárias e de biossegurança.

CAPÍTULO I

DOS INDICADORES E FASES PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Art. 2º. Para o retorno gradual e seguro das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, caberá às autoridades mencionadas no art. 2º da Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, avaliar no mínimo, o atendimento às normas de biossegurança do IFMT contidas na IN 5/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT e os seguintes indicadores:

- I - Taxa de contágio (R0) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país;
- II - Taxa de transmissão comunitária: casos novos e porcentagem de testes ou diagnósticos positivos no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país;
- III - Redução do número de óbitos causados por COVID-19 no município ou no estado;
- IV - Taxa de ocupação de leitos UTI adultos reservados para a COVID-19 no município ou no estado; e
- V - Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade.

Art. 3º. As atividades administrativas e acadêmicas no âmbito do IFMT estão classificadas nas seguintes fases:

I - Fase 1 (Nível de gravidade alta): Situação local muito grave, com necessidade de adoção de medidas mais restritivas de distanciamento e isolamento social, com atividades realizadas em sua totalidade de forma remota, inclusive por meio do Regime de Exercícios Domiciliares - RED;

II - Fase 2 (Nível de gravidade moderada): situação local de risco moderado, que exige o afastamento social e diminuição da interação e circulação de pessoas, com realização de atividade presencial gradativa e atividade remota;

III - Fase 3 (Nível de gravidade baixa): situação local de baixo risco, com implementação e/ou manutenção de todas as medidas e atividades previstas para a fase II, com ampliação da atividade presencial e redução da atividade remota;

IV - Fase 4 (Nível de gravidade muito baixa): situação local normalizada, com possibilidade de realização de atividades em sua totalidade de forma presencial, exceto àquelas relacionadas à educação a distância.

§1º. Cada fase estabelecida no caput deste artigo, será mensurada com base na matriz de indicadores estabelecidos no Anexo I.

§2º. As unidades do IFMT deverão manter seus servidores em trabalho remoto em sua totalidade, quando houver:

I - Restrições locais de circulação; ou

II - Antecipação de pontos facultativos e feriados legalmente instituídos por lei federal, conforme disposto no art. 1º, inciso I da Lei n. 9.093/1995 e Art. 2º-A, § 1º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 109/2020.

§3º. O disposto no parágrafo anterior, somente são aplicáveis, caso sejam declarados pelo Estado, Município ou pelo Reitor ou Diretor-Geral do Campus ou Campus Avançado.

Art 4º. Para cada fase do processo de retomada das atividades presenciais, conforme apresentado no **Art. 3º**, considera-se um conjunto de atividades que podem ser desenvolvidas, conforme a disponibilidade de espaços passíveis de serem utilizados em cada unidade e as normas de biossegurança:

I - Fase 1. Na primeira fase, em que não é possível o desenvolvimento de atividades presenciais, as aulas teóricas e práticas, atividades administrativas, pedagógicas, de extensão e de pesquisa serão desenvolvidas predominantemente em formato não presencial, segundo a Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT e a Instrução Normativa n. 109/2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia e suas alterações posteriores ou em casos de restrições locais de circulação, conforme art. 2º, I da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 37/2021

II - Fase 2. Na segunda fase em que algumas atividades presenciais podem ser desenvolvidas, é recomendável:

- a. Retomada das atividades presenciais administrativas e pedagógicas dos setores, que adotará o rodízio de servidores;
- b. Retorno ao trabalho presencial, de forma prioritária, para àqueles servidores ocupantes de cargo em comissão de todos os níveis que não se enquadrem nas condições ou fatores de risco elencados no art. 7º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 109/2020;
- c. Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente em acordo com as recomendações sanitárias vigentes;
- d. Retomada das atividades práticas em laboratórios;

- e. Orientações presenciais de TCC, estágios, pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional;
- f. Retomada das atividades de estágio, de extensão e de pesquisa; defesas de TCCs, dissertações, exame de qualificação e relatórios;
- g. Atividades de práticas de ensino;
- h. Atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais em pequenos grupos, conforme normas de biossegurança;
- a. A presença de servidores, colaboradores e estudantes em cada ambiente de trabalho não deverá ultrapassar o limite que permita manter o distanciamento mínimo de um metro entre os agentes públicos, conforme preconizam as Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de covid-19, da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ de 15/08/2021;
- j. As demais atividades acadêmicas, que continuam em Regime de Exercícios Domiciliares - RED, seguem organizadas por meio da Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

III - Fase 3. Na terceira fase em que um número maior de atividades presenciais administrativas e acadêmicas podem ser desenvolvidas, com a possibilidade de alternância entre as atividades não presenciais e presenciais, é recomendável:

- a. Considerar os recursos tecnológicos voltados para desenvolver aulas simultâneas;
- b. Priorizar as turmas concluintes;
- c. Estabelecer trilhas formativas para o desenvolvimento de aulas alternadas;
- d. Levantar junto a um colegiado da área de ensino quais componentes curriculares de cada curso devem ser priorizados, considerando o desenvolvimento e avaliação das aulas não presenciais ministradas até o momento;
- e. Participação opcional dos estudantes nas aulas presenciais;
- f. Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente, administrativo e acadêmico, em acordo com as recomendações sanitárias vigentes;
- g. As demais atividades acadêmicas, que continuam em Regime de Exercícios Domiciliares - RED, seguem organizadas por meio da Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

IV - Fase 4. Na quarta fase em que é possível a volta total das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, é recomendável:

- a. Realizar diagnóstico pedagógico do que foi desenvolvido ao longo das fases anteriores;
- b. Estabelecer estratégias para a recuperação de conteúdo dos componentes curriculares a partir do diagnóstico;
- c. Estabelecer uma política de monitoria para auxiliar na reposição e/ou apresentação de conteúdo;

Art. 5º. Para a decisão sobre a progressão para a fase seguinte devem ser considerados os indicadores epidemiológicos constantes no quadro do ANEXO I e respeitar o período mínimo de 21 dias para cada fase.

§1º Para a decisão sobre o retorno a uma fase anterior ou para a suspensão das atividades presenciais, devem ser considerados os indicadores epidemiológicos constantes no quadro do ANEXO I e o prazo estabelecido no caput do artigo poderá ser dispensado.

§2º Para decisão sobre redução ou suspensão de atividades presenciais, quando da ocorrência de casos confirmados de contaminação ou de pessoas com sintomas da COVID-19, deve ser seguida a orientação do item 8 (Indicações para medidas de suspensão de atividades presenciais mediante rastreamento de casos e contatos nas escolas) da publicação realizada pela FIOCRUZ ¹

CAPÍTULO II DAS UNIDADES

Art. 6º. A retomada gradual das atividades presenciais no IFMT se dará com base na análise dos indicadores mencionados no Art. 2º, classificados pelas fases estabelecidas no art. 3º e Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 7º. A decisão sobre a fase para a retomada gradual das atividades presenciais cabe a cada unidade em alinhamento com o Comitê de Biossegurança e a participação da comunidade acadêmica, considerando os indicadores epidemiológicos estabelecidos neste documento, as especificidades dos espaços físicos de cada unidade e o protocolo das normas de biossegurança do IFMT.

Parágrafo único: Em caso de campus que tenha cursos ofertados em diferentes municípios, a decisão para mudança de fase será amparada pelos indicadores dos municípios onde os cursos são ofertados.

Art. 8º. Para a retomada gradual das atividades presenciais é obrigatório que sejam considerados os documentos que estabelecem as estratégias de retorno e os protocolos de biossegurança no âmbito do IFMT.

Art. 9º De acordo com a Instrução Normativa n. 109/2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante auto declaração, as

seguintes situações abaixo constantes da Portaria nº 2.789, de 2020, do Ministério da Saúde:

I - servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodepressão e imunossupressão;
- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- i) Gestantes e lactantes.

II - servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

III - servidores e empregados públicos que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19.

§ 1º A comprovação das condições dos incisos I a III do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva auto declaração constante no Anexo V desta Instrução Normativa, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores e empregados públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, não se confundindo com o teletrabalho decorrente do programa de gestão a que se refere a Instrução Normativa nº 65, de 2020.

Art. 10º A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores e empregados públicos em trabalho remoto nos termos da presente Instrução Normativa poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

Art. 11º. Cada unidade do IFMT, deverá:

I - Promover formações, no mínimo na forma de orientações sistematizadas e campanhas educativas, sobre o protocolo sanitário estabelecido para prevenção de contágio da COVID-19;

II - Respeitar rigorosamente as medidas sanitárias de prevenção;

III - Criar estratégias de comunicação permanente com a comunidade escolar;

IV - Monitorar o retorno dos estudantes às atividades presenciais, bem como garantir o estabelecimento de estratégias de busca ativa daqueles que estejam com dificuldades para retornar;

V - Elaborar e/ou acompanhar estratégias para o acolhimento socioemocional dos estudantes e dos servidores;

VI - Manter e monitorar as estratégias para a inclusão digital dos estudantes;

VII - Manter os calendários escolares de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE;

VIII - Realizar Atividades em Regime de Exercícios Domiciliares – RED em alternância com as atividades presenciais quando necessário;

IX - Manter o uso de tecnologias para complementar as atividades presenciais;

X - Promover formação continuada de servidores;

XI - Realizar e acompanhar o diagnóstico da infraestrutura física das unidades para atendimento ao protocolo sanitário;

XII - Verificar a existência de insumos necessários para a retomada e, se necessário, adquiri-los;

XIII - Manter atualizado o levantamento de servidores e estudantes em situação de risco e o índice de imunização/vacinação;

XIV - Dimensionar o impacto do retorno gradual na carga horária dos docentes;

XV - Garantir a todos os estudantes que eventualmente não tenham condições de participar das atividades presenciais, acesso aos conteúdos;

XVI - Ter uma comissão local de planejamento, implantação e acompanhamento do retorno gradual às atividades presenciais, conforme estabelece a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021; e

XVII - Divulgar em seus canais oficiais, a quantidade total de servidores em exercício no órgão especificando quantos se encontram em regime de trabalho presencial e remoto, conforme exigência contida no art. 26, parágrafo único da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 109/2020 incluída pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 37/2021.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO

Art. 12. De acordo com as recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), cada unidade deverá observar as normas de normas de biossegurança do IFMT, do Ministério da Educação - MEC e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

Parágrafo Único: Recomenda-se utilização do Plano de Monitoramento Semanal conforme modelo sugerido no ANEXO II.

Art. 13. Cabe às unidades realizar levantamento dos estudantes que desejam participar das atividades presenciais:

§1º Para que os estudantes menores de idade possam participar de atividades presenciais os pais ou responsáveis deverão assinar termo de autorização (ANEXO III).

§2º Para que os estudantes maiores de idade possam participar de atividades presenciais, os mesmos deverão assinar termo de anuência para tal participação (ANEXO IV).

Art. 14. Cabe às unidades garantir momentos de planejamento administrativo e pedagógico para assegurar, em conjunto com a instituição, as condições mínimas de caráter estrutural, material, operacional e educativo, para a segurança das/os servidoras/es e estudantes, obedecendo às diretrizes dos protocolos sanitários para o retorno gradual das atividades presenciais.

Art. 15. A oferta e a execução de estratégias de ensino serão organizadas e acompanhadas pela comissão instituída em atendimento a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, pelas coordenações, colegiados de Curso e equipe pedagógica, sob a supervisão da Direção de Ensino, e em articulação com representantes do setor de Registro Acadêmico, equipe da Assistência Estudantil, Biblioteca, NAPNE e estudantes.

Art. 16. Cada unidade deve disciplinar a utilização dos espaços a serem utilizados nas unidades conforme as normas de biossegurança do IFMT e de suas unidades.

Parágrafo único: A sistematização dos espaços utilizados deve ser amplamente divulgada na comunidade acadêmica.

Art. 17. As unidades deverão realizar o planejamento curricular dos cursos em função das pendências e da reorganização realizada no período de oferta de atividades de ensino remotas, sob a coordenação do departamento/direção de ensino, devendo:

I - Assegurar formas de alcance, por todos os estudantes, dos objetivos de aprendizagem estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso e nos Planos de Ensino dos componentes curriculares;

II - Prever reposição de carga horária e conteúdos práticos, quando houver necessidade, podendo esta acontecer aos sábados, respeitando os períodos previstos legalmente para recessos, férias e outros períodos de intervalos para recuperação física e mental, quando houver;

III - Planejar e aplicar atividades pedagógicas não presenciais de acordo com a proposta curricular dos cursos/componentes curriculares, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular; e

IV - Orientar para o registro detalhado no diário de classe das atividades pedagógicas desenvolvidas em cada componente curricular, conforme planejamento pré-estabelecido.

Art. 18. Cabe ao docente registrar e detalhar as atividades a serem realizadas no Plano de Ensino de cada componente curricular.

Parágrafo único: O registro em diário de classe deverá seguir, conforme previsto nos Planos de Ensino e pela Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT que Regulamenta o Regime de Exercícios Domiciliares - RED.

Art. 19. No planejamento pedagógico da estratégia de ensino flexível, que mescla atividades de ensino presenciais e remotas, estabelecido em função das fases descritas no Art. 3º, cabe à Coordenação de Curso junto ao colegiado e com apoio da Equipe Pedagógica e NAPNE elaborar documento contendo a carga horária que será ofertada em forma de Regime de Exercícios Domiciliares - RED e em forma presencial, bem como, o cronograma com os dias da semana e as turmas/estudantes que terão os momentos presenciais.

§1º A organização das atividades será estruturada de acordo com a especificidade de cada unidade e apresentada à

comunidade escolar com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência de sua execução e publicada na página do campus para oportunizar o acompanhamento dos servidores, estudantes e das famílias.

§2º No retorno gradual às atividades presenciais unidades deverão organizar estratégias de ensino, considerando o número de estudantes por turma e de acordo com dias definidos para atividades presenciais, conforme etapa de ensino, classe e turno, com prioridade a atividades práticas aos estudantes concluintes.

§3º As unidades poderão re-organizar seu horário semanal para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais e atividades em Regime de Exercícios Domiciliares - RED, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos profissionais envolvidos bem como respeitando a duração máxima da jornada acadêmica.

§4º No retorno às atividades presenciais por meio de estratégias de ensino flexível, que mescla atividades de ensino presenciais e remotas, o número de horas por turno escolar será organizado considerando as demandas e as condições sanitárias e poderá ser reorganizado, caso necessário, por meio de agendamentos e revezamento de estudantes.

Art. 20. As unidades deverão destinar, quando do retorno gradual às atividades presenciais, momentos de ambientação e acolhimento aos membros da comunidade acadêmica, que poderão ser desenvolvidos por meio de atividades não presenciais ou presenciais, para a exposição dos protocolos sanitários e a divulgação das estratégias de acolhimento e preparação socioemocional dos estudantes e servidores.

§1º As atividades de acolhimento e ambientação serão organizadas em diálogo entre a Gestão de Ensino, a Gestão Pedagógica, a Assistência Estudantil e a Gestão de Pessoas devendo estar publicadas na página do Campus para acompanhamento da comunidade escolar.

§2º As atividades têm por objetivo possibilitar as trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas, culturais, de convivência e socialização, de educação alimentar e nutricional, de saúde física e mental, entre outros, respeitando as condições sanitárias.

Art. 21. As atividades acadêmicas presenciais, devem ser planejadas com o objetivo de atender prioritariamente:

- I - As turmas que finalizam seus cursos no ano letivo de 2021 em todos os níveis e modalidades;
- II - Os componentes curriculares de todas as turmas que por sua natureza, envolvam maior carga horária prática; e
- III - Os estágios curriculares supervisionados.

Art. 22. O cômputo da carga horária trabalhada para substituição da carga horária presencial, bem como o cumprimento dos dias letivos, dar-se-á conforme as determinações nacionais vigentes, sendo consideradas no cômputo da carga horária letiva as atividades presenciais realizadas nas unidades e as atividades em Regime de Exercícios Domiciliares - RED.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES, DAS ATIVIDADES PRÁTICAS, DOS ESPAÇOS E AMBIENTES INTERNOS

Art. 23. As unidades deverão realizar avaliações de aprendizagem conforme estabelecidos no Regulamento Didático e na Instrução Normativa nº 3/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

Art. 24. A carga horária de atividades práticas deverá ser analisada pelo docente com acompanhamento da Coordenação de Curso em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou Colegiado de Curso, quando houver, quanto à possibilidade de cumprimento em atividades não presenciais, considerando se as especificidades, os níveis, as modalidades de ensino, os objetivos de aprendizagem, as competências e as habilidades a serem desenvolvidas, assim como a necessidade de tais atividades para a integralização do curso.

§ 1º As disciplinas que possuem carga horária prática poderão ser executadas, por meio de atividades não presenciais, a partir de uma avaliação prévia da sua ementa, prevista no Projeto Pedagógico de Curso, pelo(a) docente, em conjunto com a Coordenação de Curso e/ou com o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

§ 2º Para os estudantes que não se encontram em fase de integralização do curso, a análise das ementas das disciplinas que possuem carga horária prática deverá considerar a possibilidade de, no retorno às atividades presenciais, recuperação das aprendizagens e das habilidades previstas para a disciplina, por meio de oficinas ou de cursos de extensão, dentre outras atividades possíveis no período presencial.

§ 3º Para os estudantes em fase de integralização do curso, a Coordenação do Curso, junto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou colegiado de curso, deverá verificar, prioritariamente, a possibilidade de contabilizar a carga horária de atividades práticas a serem desenvolvidas como atividades não presenciais, assim como o planejamento prioritário para o cumprimento da carga horária quando houver o retorno oficial às atividades presenciais.

Art. 25. O funcionamento com atendimento presencial nos espaços da Biblioteca, Laboratórios, Refeitório, Internatos, Quadras e Áreas de Esporte e Lazer deve ser planejado pela gestão do campus em conjunto com a instituída em atendimento a Resolução 53/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2021, com vistas a atender o protocolo de biossegurança do IFMT, do MEC e da FIOCRUZ.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As atividades acadêmicas contempladas pela IN PROEN/IFMT nº 007 de 22 de julho de 2020, que não forem realizadas presencialmente seguem regidas pela mesma.

Parágrafo único - Caberá ao colegiado de curso ou de ensino deliberar sobre a execução de atividades de estágio curricular estabelecidas na IN PROEN/IFMT nº 007 de 22 de julho de 2020.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS, conforme competência conferida pelo art. 23 da IN SGP/SEDGG/ME n. 109/2020.

Art. 28. Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

¹ Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de covid-19, de 15/08/2021.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

LUCIANA MARIA KLAMT

Presidente da Comissão de Planejamento para o Retorno Gradual das
Atividades Presenciais no IFMT
Portaria n. 1.856/2021- RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

ANEXO I

MATRIZ DE FASES E INDICADORES PARA O RETORNO PRESENCIAL

FASES	INDICADORES	ATIVIDADES
Fase 1: Nível de gravidade alta	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI acima de 80% na rede pública estadual de saúde.- Taxa de contágio (R0) > 1,00 no município, na falta desta, no estado e, na falta de ambas, no país.- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (> 50) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país;- Redução menor que 20% no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparado à	<p>Na primeira fase, em que não é possível o desenvolvimento de atividades presenciais, as aulas teóricas e práticas, atividades administrativas, pedagógicas, de extensão e de pesquisa serão desenvolvidas predominantemente em formato não presencial, sendo recomendável:</p> <ul style="list-style-type: none">-Privilegiar a realização de atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;- Utilização de correios eletrônicos, aplicativos de bate-papo, redes sociais, para estimular e orientar os estudos;- Utilização de videoaulas, gravadas e atreladas a plataformas digitais;- Recomendação de cursos,

	<p>Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores no estado; e</p> <ul style="list-style-type: none"> -Imunização completa da população no município menor que 20%; -Aplicação da 1ª dose em profissionais da educação da unidade, de acordo com o cronograma de vacinação do município onde está inserida a unidade. 	<p>palestras, lives e ou Webinar de instituição (ções) na área do curso;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consultas a bibliotecas virtuais e centros de documentação virtuais; - Visitas à (s) instituição (ões) educacional (ais) e cultural (ais) por meios virtuais. - No que tange às atividades de práticas profissionais, estágios e atividades práticas tradicionalmente conduzidas em laboratórios, estas poderão ser substituídas por outras, utilizando simuladores ou outras ferramentas de tecnologia de informação e comunicação, planejadas metodologicamente, respeitando-se as normas vigentes e devidamente aprovadas pelos colegiados competentes.
<p>Fase 2: Nível de gravidade moderada</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, entre 60 e 80% na rede pública estadual de saúde; - Taxa de contágio (R0) < 1,0 (em 7 dias consecutivos) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país; - Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 25 e 50) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país; - Redução no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparando à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores, no estado. Este indicador será desconsiderado se não houver mortes no período de 14 dias; -Imunização completa (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) da população do município onde está inserida a unidade: entre 20 e 40%; e -Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Retomada gradativa das atividades administrativas dos setores, adotando o rodízio de servidores; - Retorno ao trabalho presencial, de forma prioritária, para àqueles servidores ocupantes de cargo em comissão de todos os níveis que não se enquadrem nas condições ou fatores de risco elencados no art. 7º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 109/2020; - Retomada das atividades de ensino de cunho prático, em laboratórios; - Orientações presenciais de TCC, estágios, pesquisa, extensão e demais programas de formação profissional; - Retomada das atividades de estágio, de extensão e de pesquisa; Defesas de TCCs, dissertações, teses, exame de qualificação e relatórios; - Entrega presencial de documentos e protocolos; - Reuniões de pequenos grupos, para o planejamento de ações de programas e projetos; - Avaliação da aprendizagem de forma presencial, para grupos reduzidos de estudantes; - Atividades de ensino que envolvam práticas esportivas corporais em pequenos grupos.
<p>Fase 3: Nível de gravidade baixa</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, abaixo de 60% na rede pública estadual de saúde. - Taxa de contágio (R0) < 0,8 (em 	<p>Na terceira fase, em que um número maior de atividades presenciais, podem ser desenvolvidas, com a possibilidade de alternância entre as atividades não presenciais e presenciais, é</p>

	<p>7 dias consecutivos) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (entre 10 e 25) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país; - Redução no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparando à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores, no estado. Este indicador será desconsiderado se não houver mortes no período de 14 dias; -Imunização completa (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) da população do município onde está inserida a unidade: entre 40 e 70%; e -Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade. 	<p>recomendável:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer o número de pessoas a serem comportadas em cada ambiente em acordo com as recomendações sanitárias vigentes; - Considerar os recursos tecnológicos voltados para desenvolver aulas simultâneas; - Priorizar as turmas concluintes; - Estabelecer trilhas formativas para o desenvolvimento de aulas alternadas; - Levantar junto à comunidade docente quais componentes devem ser priorizados, considerando o desenvolvimento e avaliação das aulas não presenciais ministradas até o momento; - Considerar, em diálogo com as turmas, quais os conhecimentos dos componentes demandam atendimento presencial e quais podem ser mantidos remotamente; - Realização de provas preferencialmente online; - Participação opcional dos estudantes nas aulas presenciais.
<p>Fase 4: Nível de gravidade muito baixa</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de atendimento da rede hospitalar - taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI, abaixo de 60% na rede pública estadual de saúde; - Taxa de contágio (R0) < 0,5 (em 7 dias consecutivos) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país; - Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (< 10) no município, na falta deste considerar a do estado, e na falta de ambos a do país; - Redução no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparando à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas semanas anteriores, no estado. Este indicador será desconsiderado se não houver mortes no período de 14 dias; -Imunização completa (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) da população do município onde está inserida a unidade: maior que 	<p>Na quarta fase em que é possível a volta total das atividades presenciais, é recomendável:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar diagnóstico do que foi desenvolvido ao longo das fases anteriores; - Estabelecer estratégias para a recuperação de conteúdo; - Estabelecer uma política de monitoria para auxiliar na reposição e/ou apresentação de conteúdo; - Criação de grupos de apoio, tanto acadêmico quanto sócio-afetivo, voltado para o acolhimento estudantil.

70%; e -Execução do cronograma de vacinação (com 1ª dose e 2ª dose ou dose única) para o grupo prioritário dos profissionais da educação, no município onde está inserida a unidade.

*Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)

Link de acesso para os indicadores disponível em: <https://loft.science/>

ANEXO II

Sugestão para um plano de monitoramento de casos de Covid-19 nas unidades

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO COVID-19

SEMANA EPIDEMIOLÓGICA	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
Risco Covid no território (município)				
Taxa de ocupação Presentes/Vagas				
Medidas Mitigação				
-Lavagens de Mãos -Distanciamento -Uso de Máscara				
Ventilação				
Afastamento	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos
Nº de casos + (RTPCR)	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos	profissionais alunos
Profissionais Vacinados	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose	1º dose 2º dose
Trajeto campus/casa -A pé -Ônibus -Van -Outros				

*Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO ESTUDANTES MENORES DE IDADE

Considerando o retorno gradual às atividades presenciais no IFMT, eu, _____, portador do CPF _____, pai/mãe ou responsável pelo(a) estudante _____, matriculado no curso _____, _____ ano/semestre, turma _____ do Campus _____ do IFMT autorizo este estudante a participar das atividades presenciais definidas pelo Campus e assumo as reponsabilidades advindas desta decisão, ciente de que, em decorrência da pandemia da Covid - 19, faz-se necessário atender as normas de biossegurança estabelecidas pela instituição.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Identificação

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA ESTUDANTES MAIOR DE IDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, matriculado no curso _____, ano/semestre _____ do Campus _____ do IFMT, concordo em participar das atividades presenciais definidas pelo Campus e assumo as reponsabilidades advindas desta decisão, ciente de que, em decorrência da pandemia da Covid - 19, faz-se necessário atender as normas de biossegurança estabelecidas pela instituição.

Data: ____/____/____

Assinatura e Identificação

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA GRUPO DE RISCO

Eu _____, RG n° _____, órgão emissor ____/____, CPF n° _____, n° de matrícula _____, servidor da unidade _____ do IFMT, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n. 109/2020, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão da condição ou fator de risco assinalado abaixo:

- idade igual ou superior a sessenta anos
- cardiopatia graves ou descompensada (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- pneumopatia grave ou descompensado (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
- imunodepressão e imunossupressão
- doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica;
- neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- doença hematológica (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- gestante e/ou lactante;
- servidor público na condição de pai, padrasto ou madrasta que possui filhos ou responsável que tenha a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.
- servidor público que coabite com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19.

Declaro ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 29/09/2021 15:51:36.
- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROEN, em 29/09/2021 15:52:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245895

Código de Autenticação: 3b8041fd55



IN 6/2021 - RTR-GAB/RTR/IFMT

